



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(X) SIM

() NÃO

2 - OBJETO

Contratação de concessionária autorizada para a realização de serviços de revisão preventiva do caminhão Volvo VM com PLACA: SFL6C18 de uso da Secretaria Municipal de viação e serviços rodoviários.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo apresentar justificativa a necessidade da contratação de empresa para realizar a revisão preventiva do nosso caminhão Volvo VM de propriedade da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários de Lunardelli, utilizado para atender as necessidades de nossa comunidade.

Como o veículo se encontra na garantia de fábrica a manutenção preventiva do caminhão Volvo VM é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a confiabilidade do serviço. Esse tipo de manutenção envolve inspeções e reparos regulares, antes que problemas graves ocorram, assegurando que todos os componentes do veículo estejam em perfeitas condições de funcionamento. Falhas mecânicas ou problemas no veículo podem resultar em atrasos na prestação de serviços, ou pior, colocar em risco a vida dos funcionários ou até mesmo de alguém da comunidade que estiver nos arredores.

Além da segurança, a manutenção preventiva contribui para a continuidade e a pontualidade dos serviços, minimizando o tempo de inatividade do caminhão devido a reparos emergenciais. Isso é crucial para garantir que os serviços prestados possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

concluídos a tempo.

A manutenção regular também pode resultar em economia de custos a longo prazo, uma vez que ajuda a evitar reparos mais caros decorrentes de falhas graves.

Diante disso a contratação da revisão preventiva do Caminhão Volvo VM em poder da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários de Lunardelli é imprescindível, para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e tendo em vista a manutenção da garantia técnica da empresa/concessionária contratada, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação por DISPENSA da empresa revendedora dos veículos, com o objetivo de prestar os serviços de revisão e manutenção dos veículos abarcados pela garantia, DE ACORDO COM O Item 06 deste Termo de Referência, pelas quantidades informadas no mesmo item citado, pelo período de garantia dos veículos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

A escolha da contratação permitirá o fornecimento dos serviços fundamentais à manutenção do CAMINHÃO VOLVO VM de propriedade deste Município, bem como a preservação da garantia técnica fornecida pela contratada quando da aquisição dos mesmos.

Essa contratação por Dispensa Física visa realizar revisão preventiva para o CAMINHÃO VOLVO VM, garantindo assim, a continuidade nos serviços prestados pelo nosso setor que tem a necessidade de realizar procedimentos em todos os locais de nosso Município.

Diante do exposto, a modalidade escolhida é a de Dispensa Física, de acordo com o art. 75, I, § 1º, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES/VIGÊNCIA)

- A contratada deve fornecer os materiais especificados no contrato, dentro dos prazos e quantidades estabelecidos. Isso inclui garantir a disponibilidade contínua dos mesmos ao longo da vigência do contrato.
- A contratada é obrigada a fornecer materiais que atendam às especificações de qualidade e desempenho estabelecidas no contrato.
- A contratada deve cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionadas ao armazenamento, transporte e fornecimento dos matérias. Isso inclui regulamentações ambientais, de saúde e segurança ocupacional, bem como normas de qualidade e segurança do produto.
- A contratada é responsável por manter registros precisos e atualizados de todas as atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais, incluindo dados de produção, distribuição, entrega e qualidade. Esses registros devem estar disponíveis para inspeção pela organização contratante, se solicitado.
- A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.
- O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas técnicas, isentando o município de qualquer responsabilidade por produtos entregues em desacordo com tais normas.
- O contratado se torna responsável pelos produtos entregues.
- O Contratado deve realizar a entrega sempre que solicitado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, bem como da legislação pertinente.
- ✓ A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciários e trabalhista.
- ✓ Isentar o município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.
- ✓ Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.
- ✓ Emitir, nota(s) fiscal(is) dos produtos efetivamente entregues, acompanhada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

respectivos comprovantes da execução dos serviços.

- ✓ Manter os preços ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.
- ✓ Dar quitação liberatória ao município pelos recebimentos dos serviços pagos.
- ✓ Permitir a fiscalização dos serviços pelo departamento de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do contrato.
- ✓ Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite, de acordo com o Art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições De Execução

6.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente em até 10 (dez) dias;

6.1.1. Local da Prestação dos Serviços, será na sede da empresa contratada;

a) A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O objeto da contratação ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e de forma continuada, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade.

c) A análise definitiva da aceitação dos serviços ocorrerá em até noventa dias, a contar do início da prestação, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Caso haja algum produto/serviço que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Lunardelli – PR, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a



Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao contratado providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com a prestação dos serviços em prazo pré-estabelecido, por motivo de qualquer natureza, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega/prestação;

6.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

6.7. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Lunardelli – PR;

6.8. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto/Serviço também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Lunardelli - PR, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

a) Quando o item/serviço adquirido necessitar de garantia, o prazo de será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou da vigência do contrato (o que for mais benéfico à contratante);

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

h) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 – FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO PELO MUNICÍPIO

Após a efetiva contratação, a empresa dentro do prazo estipulado, realizará a 1ª manutenção preventiva do Caminhão, e será acompanhada pelo secretário responsável do setor solicitante, afim de garantir a efetiva manutenção.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal do Contrato:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **MATHEUS ROBERTO DE MORAIS**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gestor do Contrato:

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme pesquisa de preços realizada junto a concessionária, segue abaixo valores para Revisão do CAMINHÃO VOLVO VM.

Valor Máximo da Dispensa Física: R\$ 5.730,33 (Cinco mil setecentos e trinta reais e trinta e três centavos).

	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE AR MOTOR	UN	01	406,79	406,79
2	FILTRO SECADOR	UN	01	520,49	520,49
3	CONEXÃO	UN	01	304,15	304,15
4	OLEO DO MOTOR	UN	24	31,93	766,32
5	KIT FILTROS EURO 6 VM	UN	01	781,86	781,86
6	JOGO FILTROS DE OL	UN	01	205,80	205,80
7	GRAXA PARA ROLAMENTO	UN	0,50	97,46	48,73
8	FILTRO AR CABINE	UN	01	78,21	78,21
9	OLEO DIF 8716507	UN	21	39,31	825,51
10	OLEO CAMBIO	UN	16	39,07	625,12
11	ANEL-O	UN	02	50,93	101,86
12	SERVIÇOS	UN	01	1.065,49	1.065,49
				TOTAL	5.730,33

Justifica-se que os preços expostos acima foram baseados em orçamento junto a Concessionária RIBEIRO VEICULOS S/A, localizada no município de Maringá, Estado do Paraná, sendo esta, a mais próxima a nossa localidade. E também foram realizadas consultas junto a Concessionária através de Notas Fiscais de serviços realizados com o mesmo objeto a outros órgãos e também no portal do PNCP de vendas realizadas a outros órgãos com serviços da mesma natureza afim de averiguar se os valores orçados pela empresa acima citada estão dentro dos valores praticados no mercado, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021.

Os preços unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do contratado pela execução dos serviços elencados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

Do Pagamento:

- ✓ O pagamento será efetuado pelo Município de Lunardelli - PR em até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- ✓ O pagamento será creditado em conta corrente em parcela ÚNICA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- ✓ Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Lunardelli - PR.
- ✓ Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- ✓ Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- ✓ Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Lunardelli - PR procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- ✓ Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$ Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato; I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
- ✓ Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado.
- ✓ Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao contratado, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Lunardelli - PR.

A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA FÍSICA, amparado pelo art. 75, IV, alínea a), §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escolha do Fornecedor

10.2. A escolha da Concessionária RIBEIRO VEICULOS S/A, ocorreu por ser além de autorizada, ela é a concessionária mais próxima e os preços praticados estão condizentes com os de mercado, comprovando-se por meio de notas fiscais de serviços realizados no mesmo objeto.

10.4. Será admitida a seguinte documentação:

10.4.1 Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **no caso de microempreendedor individual, documento este que servirá também como alvará de licença e funcionamento como se pede na alínea g;**
- f) Alvará de funcionamento em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

10.4.2 Quanto À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.3 Quanto A Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

10.4.4. Quanto A Habilitação Técnica

c) Atestado de Capacidade Técnica contendo serviços de natureza similar com o objeto licitado, fornecido por pessoa física de direito público ou privado, se o mesmo for fornecido por pessoa de direito privado deverá ser com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas na classificação abaixo:

REDUZ..	CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA
607	16.025.26.782.0166.2021 3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
612	16.025.26.782.0166.2021 3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

Será vedada a participação de consórcios.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAR O CONSÓRCIO

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a Contratação de serviços é bem comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, além de condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza e o objeto ser simples sem grandes variações de materiais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, poderá admitir a formação de consórcio.

Tendo em vista que a vedação deve ser devidamente justificada no processo licitatório, conforme art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos motivos já expostos, e visto que não se trata de serviços de alta complexidade tampouco de grande vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Salienta-se que a decisão com relação à participação de consórcios, visa afastar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Rua Espírito Santo, 400 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone (43) 3478 1122 - Email: lunacentros@hotmail.com

restrição à competição, pois na medida em que a reunião de empresas, que, individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAR A SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, está vedada a subcontratação, ainda que parcial.

Lunardelli, 18 de março de 2025.

FLAVIO DOS SANTOS GAMBAROTTO

Matricula: 10000221

SECRETARIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS